



Prot. N. 005/2022

**DECRETO DE INSTITUIÇÃO DO REGIMENTO DO SISTEMA DIOCESANO DE
TUTELA DE MENORES E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
E DA
COMISSÃO DIOCESANA DE TUTELA DE MENORES E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE
VULNERABILIDADE**

Considerando que Igreja de Jesus Cristo, desde a sua fundação, sempre teve especial atenção pelos pequenos, desamparados e fragilizados;

Considerando que Sua Santidade, o Papa Francisco, atento a esta missão irrenunciável da Igreja, ocupou-se pessoalmente, em sua Carta Apostólica em forma de *Motu Próprio, Vos Estis Lux Mundi* (de 7 de maio de 2019), e determinou regras e mecanismos para a proteção dos menores e pessoas em situação de vulnerabilidade, em face de delitos sexuais praticados por clérigos e membros de Institutos de Vida Consagrada e Sociedades de Vida Apostólica;

Considerando que estas regras buscam facilitar que os cientes desses abusos possam informar às autoridades da Igreja, garantir que as informações recebidas sejam convenientemente avaliadas e que as medidas necessárias sejam tomadas em tempo hábil, evitando o silêncio e a ocultação desses crimes, quando ocorrerem;

Considerando que, entre outras medidas, dentro de um ano, após a sua entrada em vigor, sistemas estáveis sejam criados e facilmente acessíveis ao público, para que qualquer pessoa possa relatar possíveis abusos (cf. VELM, Art. 2 §1);

Considerando que a Diocese de São Luís de Montes Belos, em fevereiro de 2020, iniciou a constituição da Comissão de Tutela, sem efetivá-la, de fato;

Considerando as palavras do Papa Francisco que “crimes de abuso sexual ofendem Nosso Senhor, causam danos físicos, psicológicos e espirituais às vítimas e prejudicam a comunidade dos fiéis e, que, para que esses casos, em todas as suas formas não ocorram mais, é necessária uma conversão contínua e profunda dos corações, acompanhada de ações concretas e eficazes que envolvam todos na Igreja” (VELM, Introd.).

Considerando que na Diocese de São Luís de Montes Belos, servimos em espírito de obediência e em Comunhão com a Cátedra de São Pedro e com todo o Colégio Episcopal, seguiremos as determinações do Romano Pontífice de que “se

adotem, a nível universal, procedimentos tendentes a prevenir e contrastar estes crimes que atraíam a confiança dos fiéis”.

Considerando que no mesmo *Motu Proprio, Vos Estis Lux Mundi* o Santo Padre diz: que “Esta responsabilidade recai, em primeiro lugar, sobre os sucessores dos Apóstolos, colocados por Deus no governo pastoral do seu povo, e exige deles o empenho de seguir de perto os passos do Divino Mestre” (VELM, Introd.).

D e c r e t o

A instituição do “Sistema Diocesano de Tutela de Menores e Pessoas em Situação de Vulnerabilidade” e a respectiva “Comissão Diocesana de Tutela de Menores e Pessoas em Situação de Vulnerabilidade”.

1- Esta **Comissão** fica instituída por prazo indeterminado e será regida por Regulamento próprio que aprovamos ao emitir este Decreto, sendo seus membros nomeados pelo Bispo Diocesano.

2- A Comissão Diocesana garantirá que todas as Instituições Católicas e áreas eclesiais que realizam seu trabalho pastoral no território desta Diocese sejam um lugar seguro e livre de abuso sexual, principalmente para menores e pessoas em situação de vulnerabilidade que participam de todas as suas atividades.

3- Faz parte deste Decreto o Regulamento da Comissão Diocesana de Tutela de Menores e Pessoas em situação de vulnerabilidade.

Dado e passado em nossa Cúria Diocesana, 28 de abril de 2022.

Dom Lindomar Rocha Mota
Bispo Diocesano

Pe. Marcus Vinícius Alves Santiago
Chanceler